

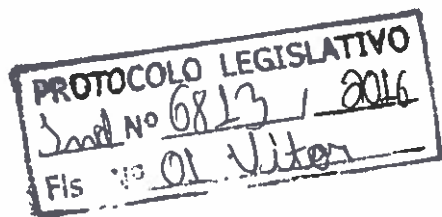


L I D O

Em. 01/03/16

INDICAÇÃO Nº IND 6813 / 2016)16
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)

Secretaria Legislativa



Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal para a distribuição gratuita à população de sementes das plantas denominadas Citronela (*Cymbopogon Winterianus* ou *Nardus*) e Crotalária (*Crotalaria Juncea*), reconhecidas como repelentes naturais do mosquito *Aedes Aegypti*, com as devidas orientações sobre o plantio.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal para a distribuição gratuita à população de sementes das plantas denominadas Citronela (*Cymbopogon Winterianus* ou *Nardus*) e Crotalária (*Crotalaria Juncea*), reconhecidas como repelentes naturais do mosquito *Aedes Aegypti*, com as devidas orientações sobre o plantio.

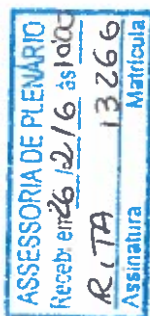
JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade contribuir para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de várias doenças perigosas e que têm levado pânico a diversas localidades do Brasil, entre elas o Distrito Federal.

O combate ao mosquito transmissor de tais doenças pode ser feito por meio do plantio das plantas denominadas Citronela e Crotalária, cujas caracterizações e propriedades são as seguintes:

a) Citronela: é uma planta da família das gramíneas que ficou muito conhecida por fornecer matéria prima para a fabricação de repelentes contra diversos tipos de mosquitos e borrachudos. Originária da ilha de Java, na Indonésia, faz parte das plantas aromáticas. A sua aparência consiste em uma forração herbácea e a sua principal característica é a produção de uma substância que, além de ser repelente, possui um aroma muito agradável. Suas folhas são longas, chamadas de lanceiformes;

b) Crotalária: é utilizada em rotação de culturas com cana-de-açúcar e em plantio intercalar com espécies perenes como citrus, laranja, manga e maracujá, destaca-se pela boa capacidade de fixação de nitrogênio e alta produção de massa verde. É uma leguminosa anual, ereta, com talos semilenhosos e arbustiva, podendo alcançar de 2 a 3 metros de altura. Estudos levam a crer a eficiência da planta no combate ao mosquito da





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA



dengue (*Aedes aegypti*). A Crotalária serve de alimento para a libélula, um inseto que se alimenta do mosquito transmissor da dengue. Com o plantio da Crotalária em terrenos baldios, quintais, jardins, vasos e inclusive em margens de rios, a planta atrai a libélula que põe seus ovos em água parada e limpa, da mesma maneira que o *Aedes*. Os ovos nascem, viram larvas e essas larvas se alimentam de outras larvas, inclusive do mosquito transmissor da dengue. Além de tudo isso, a libélula adulta se alimenta de pequenos insetos e o *Aedes aegypti* faz parte do seu cardápio, o que pode auxiliar no combate ao mosquito.

O plantio dessas plantas, principalmente da Crotalária, no combate ao *Aedes Aegypti* já foi adotado com sucesso em São Paulo, em cidades como São José do Rio Preto e Monte Aprazível, que distribuíram sementes e mudas à população para reduzir a incidência do mosquito. Outras cidades como Ituverava e Araraquara, no interior daquele Estado estão também distribuindo sementes da Crotalária para os moradores.

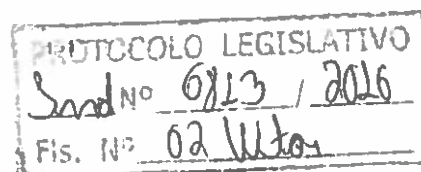
Em várias outras Unidades da Federação campanhas no sentido de incentivar o plantio das referidas plantas têm ocorrido com muito sucesso, coisa que também pode ser feita no Distrito Federal, tendo em vista o registro do aumento dos casos de dengue de janeiro de 2015 para o mesmo mês de 2016, que segundo a Secretaria de Saúde chega a 110% (cento e dez por cento).

Assim, acredito que devemos reivindicar ao Senhor Secretário de Meio Ambiente que envide esforços no sentido de proceder a distribuição de sementes das mencionadas plantas, de maneira a garantir maior proteção à saúde da população do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora





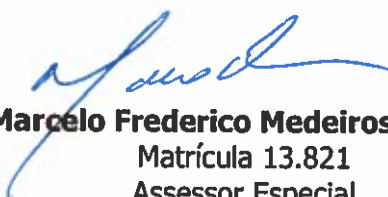
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/03/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

